

SITUAÇÃO : APROVADO

PROJETO DE LEI Nº12/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, 06 professores de pedagogia para séries iniciais, Nível II e III , com carga horária de 20 horas semanais, 01 professor de matemática, nível I, com carga horária de 10 horas semanais, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e anexos.

Parágrafo Único: O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida ou cursando.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, docência pré-escolar ou unicodência, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 06 professores de pedagogia para séries iniciais e 01 professor de matemática.

Os 06 professores de pedagogia para séries iniciais terão carga horária de 20 horas semanais e o professor de matemática 10 horas semanais.

A contratação está fundamentada na divisão de séries em razão da pandemia covid-19, em razão da quantidade de alunos, na exoneração de professores por aposentadoria voluntaria, bem como de mudanças do primeiro ao quinto ano para o turno da tarde e da sexto ao nono ano para o turno da manha para o ano letivo 20022, assim havendo necessidade especialmente de mais professores de pedagogia 20 horas para dar aulas no turno da tarde e suprir a demanda do ano letivo 2022.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito